



Diário da Justiça

Nº 5284 ANO XLII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 09 DEZEMBRO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 328 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	02
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	04
SEÇÃO DE PREPARO	43
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	44
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	44
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	45
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	48
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	49
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	50
PROCESSO CRIME	75
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	78
CRIME	133
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	135
CRIME	213
JUIZADOS ESPECIAIS	215

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	221
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	224
JUSTIÇA DO TRABALHO	225
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	244
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	301
INTERIOR	303
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 01055

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111080/98, resolve

CONCEDER

a VANESSA CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias, alusivas ao ano de 1998, a partir de 04 de janeiro de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de dezembro de 1998.

Darcy Nasser de Melo
DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 362-2725 FAX 264-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente Des. DARCY NASSER DE MELO Vice - Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor de Justiça Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zaitter Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Sílvio Wolff - Presidente Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Sílvio Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Troiano Netto Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zaitter Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Osíris Fontoura - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Troia Telles Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente

Des. Osíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troia Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Abrahão Miguel Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Sílvio Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osíris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa

Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Troia Telles Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zaitter

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 09:00 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE Des. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE Des. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR Des. TADEU COSTA

Des. ACCACIO CAMBI Des. NEWTON LUZ Des. SIDNEY MORA Des. DILMAR KESSLER

Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Sílvio Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osíris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Troia Telles Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes

Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zaitter Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler Des. Nério Spessato Ferreira

Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zaitter Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler Des. Nério Spessato Ferreira

Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zaitter Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler Des. Nério Spessato Ferreira

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTORA LUSMAR CAPRARI MORES - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. DEIVAN LOPES DR. LEONARDO LUSTOSA DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS - FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 2ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDEIRO CLÉVE DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO

4º GRUPO - 4ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

5º GRUPO - 5ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS - FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente

DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

4º GRUPO - 4ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. DEIVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO DR. DENISE MARTINS ARRUDA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MUNIR KARAM Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. REGINA AFONSO PORTES DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLES MESSIAS

4º GRUPO - 4ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS - FEIRAS

5º GRUPO - 5ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS - FEIRAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 2ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDEIRO CLÉVE DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO

4º GRUPO - 4ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

5º GRUPO - 5ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS - FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL - POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial

Enio S. Malheiros Diretor Geral

José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diário Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....60,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Alto do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....80,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial de Justiça e Alto do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0140 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100812/98, resolve

DETERMINAR

o fechamento do Fórum da Comarca de Ibaiti, no dia 09 de novembro do corrente ano, tendo em vista tratar-se de Feriado Municipal referente ao dia do Aniversário do Município, consoante Decreto Municipal nº 369/97.

Curitiba, 3 de dezembro de 1998.

DARCY NASSER DE MELO Presidente, em exercício

PORTARIA Nº. 0764- D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112641/98, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ WANDERLEI RESENDE, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de dezembro de 1998.

DARCY NASSER DE MELO Presidente, em exercício

PORTARIA Nº. 0765 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109457/98, resolve

DESIGNAR


o Dr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar, a partir de 20 de novembro do corrente ano, nos autos de Investigação de Paternidade sob nº 1.621/97, em trâmite pela 4ª Vara de Família da mesma Comarca, em virtude da arguição

de suspeição do Juiz de Direito Titular da mencionada Vara.

fevereiro de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 3 de dezembro de 1998.

Curitiba, 03 de dezembro de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

PORTARIA Nº. 0766 - D.M.

ORDEM DE SERVIÇO Nº02483

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111416/98, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109705/98, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:


INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 01 de dezembro do ano em curso, a licença especial concedida ao Excelentíssimo Senhor Desembargador ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI, pela Portaria nº 0682/98 - D.M., ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 05 (cinco) dias restantes em época oportuna.

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
JUARES NECKEL DOS SANTOS Oficial Judiciário	29	1996	01.12.98
VALKIRIA LINHARES KVIATKOSKI Agente de Conservação	28	1994	26.11.98
DIRCE DOS SANTOS Agente de Conservação	27 16	1997 1995	14.12.98 27.11.98
ASALIA DE SOUZA MATOS MEDEIROS Agente de Conservação	29	1997	21.12.98

Curitiba, 3 de dezembro de 1998.

Curitiba, 03 de dezembro de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

PORTARIA Nº. 0767 - D.M.

ORDEM DE SERVIÇO Nº02484

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108660/98, resolve

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109054/98, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

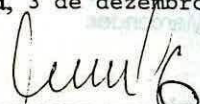
MANDAR CONTAR

em favor da Dra. LETÍCIA ZÉTOLA PORTES, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, o tempo de 01 (um) ano e 119 (cento e dezenove) dias, referente ao período compreendido entre 01.07.97 e 28.10.98 em que esteve inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Estado do Paraná, sob nº 24.848, nos termos do Decreto - Lei nº 2019/83.

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
MARIANA ROSA Técnico Judiciário	29	1997	07.12.98
BROMILDE MARIA CANICA Agente de Conservação	28	1996	01.12.98
MOEMA DE GÓIS MOREIRA Oficial Judiciário	20	1998	16.11.98
ROSEMARY PINHEIRO BENFICA Oficial Judiciário	29	1996	09.12.98

Curitiba, 3 de dezembro de 1998.

Curitiba, 03 de dezembro de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº02482

ORDEM DE SERVIÇO Nº02485

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110872/98, resolve

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106243/98, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, interromper por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

CONCEDER

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
JOSÉ PRESTINI Técnico Judiciário	17.11.98 24.11.98	1996 1997	29 29

a LETÍCIA LEITE LOPES, Oficial Judiciário A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Secretário, símbolo 1-C, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 18 de

"1.) Junte-se aos autos histórico funcional do acusado, como requerido pela defesa às fs. 1.131/1.132. 2.) Para a oitiva do Doutor Elizeu Luciano de Almeida Furquim, advogado militante na comarca de Curitiba, indicado pela defesa na peça de fs. 885/895, designo o dia 09.XII.98 às 14:00 horas, nesta Corregedoria-Geral da Justiça. Para presidir o ato, delego poderes ao Doutor Adalberto Jorge Xisto Pereira, Juiz Auxiliar desta Corregedoria. 3.) A defesa deverá indicar, em cinco dias, o endereço correto da testemunha arrolada no item "8" de f. 895. 4.) Solicitem-se informações, a serem prestadas em cinco dias, acerca do cumprimento da Carta de Ordem noticiada à f. 1.196, expedida ao Juízo de Direito Diretor do Fórum da comarca de São José dos Pinhais para oitiva da pessoa indicada pela defesa à f. 1.064 item "5". 5.) Intimem-se a defesa e o acusado. Curitiba, 27 de novembro de 1998. ass. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 04 de dezembro de 1998.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 18/98

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 14.12.98, ÀS 13:30HS., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES:

Recurso de Apelação nº 2522-7/98, de Paranavaí.
Autos de origem nº 97/98, de Paranavaí.
Apelante: M.C.G., adolescente.
Advogado: Nilson Gonçalves Costa.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Des. Tadeu Costa.

Recurso de Apelação nº 2532-4/98, de Jacarezinho.
Autos de origem nº 42/97, de Jacarezinho.
Apelante: C.A.V.B.F., adolescente.
Defensor Dativo: Arnaldo Fortes Alcântara.
Apelante: W.L.K., adolescente.
Defensora Dativa: Soraya Saad Lopes.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Des. Tadeu Costa.

Recurso de Apelação nº 2557-0/98, de Cascavel.
Autos de origem nºs. 207/98 e 178/98, de Cascavel.
Apelante: S.O.R., adolescente.
Advogados: Paulo Roberto Bond Reis.
Sérgio Bond Reis.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Des. Newton Luz.

Processo Administrativo nº 25-3/95.
Acusado: A.C.P.V.
Advogado: Lauro Ferreira da Costa.
Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo nº 1163-8/95.
Acusado: P.P.P.
Advogado: Celso Antonio Rossi.
Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo nº 189-0/97.
Acusado: J.P.F.
Advogado: Paulo Giovanni Ferri.
Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo nº 272-1/97.
Acusado: J.P.F.
Advogados: Emanuel Vítor Canedo da Silva.
Paulo Giovanni Ferri.
Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo nº 2175-0/97.
Acusado: A.L.B.F.
Advogados: Odair Cirine.
Maria José Faustino.
Edinaldo Sérgio Candeo.
Marcos Aurélio da Silva.
Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo nº 2337-2/98.
Acusada: R.J.N.B.L.
Advogados: Pedro Euclides Utzig.
Vicente Higino Neto.
Relator: Des. Corregedor.

Processo de Concurso com Recurso nº 2612-6/98, de Almirante Tamandaré.
Assunto: Provimento do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Almirante Tamandaré.
Recorrentes: Silvio Bozeski.
Carlos Alberto Pagani.
Recorridos: Mara Regina de Oliveira Trevisan e outros.
Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 04 de dezembro de 1998.

COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES

CONSELHO DE SUPERVISÃO JUIZADOS ESPECIAIS

EDITAL Nº 05/98

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, Presidente, em exercício do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, tendo em vista o advento da Lei Estadual nº 11.468/96, Resolução nº 09/96 publicada em 02/09/96, Regulamento publicado no Diário da Justiça do dia 28/10/96 com as modificações introduzidas pelo Assento 01/97 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, atendendo ao que consta dos protocolos Nº 14.345/94, 1.620/96 e 46.003/98,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de **PROVAS e TÍTULOS**, para provimento de 01 (um) cargo de:

AUXILIAR DE CARTÓRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL E CRIMINAL DE CASTRO, referência C-7.

I - DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Direção do Fórum de Castro (prédio do Fórum), no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das **8:30 às 11:00** e das **13:00 às 17:00** horas.

1.2. Poderão inscrever-se todos os cidadãos que preenchem, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter concluído o segundo grau;
- apresentar declaração de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades afins;
- não estar sendo processado por prática de atos desabonadores no exercício profissional, nem ter sofrido penalidade pela prática de tais atos;
- gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo pretendido;
- indicar fontes de referência pessoal.

1.3. A inscrição será requerida pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante requerimento instruído com:

- fotocópia do documento oficial de identidade;
- fotocópia do Certificado de Conclusão do Segundo Grau;
- declaração de que preenche todos os requisitos exigidos e de que tem condições de comprová-los por ocasião da aprovação.
- duas (02) fotos 3x4, recentes.

1.4. O requerimento não deverá conter rasura ou emenda, sob pena de rejeição.

1.5. O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais respectivas.

1.6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

1.7. O pedido de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, das condições constantes do Regulamento e deste Edital.

1.8. Após o encerramento do prazo de inscrição o Presidente da Banca Examinadora fará expedir, publicar no Diário da Justiça do Estado e afixar no local de costume, a relação nominal dos candidatos, com inscrições deferidas e indeferidas.

1.9. Não poderão inscrever-se:

- os estrangeiros;
- os menores de dezoito (18) anos;
- os que não preencherem os requisitos previstos no artigo 4º, do Regulamento e os enumerados no item 1.2 deste Edital.

II - DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Da rejeição ou do indeferimento do pedido de inscrição caberá impugnação perante a Banca Examinadora no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação.

2.2. Havendo impugnação, será intimado o candidato para responder em dois (02) dias, decidindo a Banca Examinadora.

2.3. Recebendo a impugnação, o Presidente da Banca mandará autuá-la em separado, instruindo-a com:

- a) cópia do edital de impugnação e certidão da data de sua publicação;
- b) certidão de intimação do impugnado e a resposta, se houver;
- c) outras peças indicadas pelos interessados.

2.4. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho de Supervisão, no prazo de dois (02) dias, contados da intimação pessoal do candidato, interposto perante o Presidente da Banca.

2.5. O recurso não suspende o processo, autorizando a participação do candidato nas provas, enquanto não for julgado, condicionada sua aprovação ao resultado do julgamento.-

2.6. Inexistindo impugnações ou decididas pela Banca Examinadora as eventualmente opostas, ainda que pendente recurso, o Presidente da Banca declarará os candidatos aptos, designando para os próximos trinta (30) dias, data, hora e local para realização das provas.

III - DA BANCA EXAMINADORA

3.1. A Banca Examinadora, presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, será constituída pelos seguintes membros:

- a) um (01) Advogado, indicado pela Seção ou Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) um (01) representante do Ministério Público, indicado segundo as normas da Procuradoria Geral da Justiça.

3.2. Não poderá compor a banca examinadora Juiz, Advogado ou representante do Ministério Público que seja amigo íntimo, inimigo capital ou parente consanguíneo até terceiro grau de candidato.

3.3. Os impedimentos ou suspeições mencionados, se não declarados voluntariamente, poderão ser argüidos pelos candidatos ou qualquer interessado, mediante comprovação, até a data da realização das provas.

IV - DAS INTIMAÇÕES

4.1. Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, por meio de edital publicado por uma (01) vez no Diário da Justiça e afixado na sede do juízo, com antecedência mínima de dez (10) dias.

4.2. A designação de nova data importará na renovação das intimações.

V - DAS PROVAS

5.1. As questões, objetivas e ou subjetivas, serão formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em tantas perguntas quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

- a) A prova objetiva, que poderá ser eliminatória, consistirá em questões de múltipla escolha, existindo apenas uma correta.
- b) A prova subjetiva, que consistirá em questões de conhecimentos técnicos e específicos sobre as funções do cargo objeto do concurso, conhecimentos elementares do ramo do direito, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

5.2. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do concurso.

5.3. Somente será permitida a prestação de prova ao candidato, regularmente inscrito, que exhibir documento oficial de identidade.

5.4. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do concurso:

- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como, consultar livros ou apontamentos;
- b) ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de execução do concurso.

5.5. Para a organização e realização dos Concursos, a banca poderá solicitar o apoio técnico e cooperação da Associação dos Magistrados e da Escola da Magistratura do Paraná.

5.6. Na correção da prova subjetiva a banca decidirá sobre a habilitação intelectual e conhecimentos técnicos do candidato, observando se demonstrou:

- a) razoável conhecimento de português, pontuação, concordância e ortografia, por meio da redação utilizada na prova;
- b) conhecimentos técnicos suficientes para o exercício do cargo;
- c) noções elementares sobre o ramo do direito.
- d) noções elementares do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.
- e) conhecimento específico da Lei nº 9.099/95;
- f) conhecimento da Lei Estadual nº 11.468/96.

VI - DA AVALIAÇÃO

6.1. Os examinadores, individualmente, atribuirão notas de zero (0) a dez (10), para cada uma das provas que serão somadas e dividindo-se o resultado por três (03), resultará a média final do candidato.

6.2. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas ou médias.

6.3. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a (05) cinco pontos das notas atribuídas.

6.4. A Banca Examinadora observará, na correção das provas, critérios uniformes para a atribuição das notas.

6.5. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo sob pena de anulação de sua prova e conseqüente eliminação do concurso.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Obtidas as médias finais, a Banca Examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas.

7.2. No caso de mais de um candidato aprovado com a mesma nota o Juiz Presidente determinará a juntada de títulos, no prazo de cinco (05) dias, mediante intimação pessoal.

7.2.1. São considerados títulos para critério de desempate:

- a) o exercício de função perante os Juizados Especiais, por período ininterrupto de seis (06) meses;
- b) o tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná.

7.3. Prevalecerá o exercício de função perante os Juizados Especiais.

7.4. Persistindo o empate, vencerá o mais idoso, circunstância que deverá constar da sentença final.

7.5. A relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota será publicada no Diário da Justiça do Estado, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

VIII - DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

8.1. No prazo de dois (02) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos aprovados, poderá o candidato requerer ao Presidente da Banca, vista de prova objetivando a revisão.

8.2. O pedido de revisão deverá indicar com precisão a questão ou o ponto sobre qual versa a reclamação e deverá ser dirigido ao Presidente da Banca, mediante requerimento a ser protocolado junto à Direção do Fórum, até vinte e quatro (24) horas depois da vista de prova. Pedidos sem fundamentação ou extemporâneos não serão conhecidos.

8.3. Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de prova.

IX - DA COMPLEMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. Feita a classificação final dos aprovados, o Juiz Presidente fará publicar edital com o resultado e abrirá o prazo de dez (10) dias para apresentação dos documentos exigidos para a inscrição do candidato aprovado em primeiro lugar.

9.2. Para ter confirmada a inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos relacionados no artigo 4º do Regulamento, mediante os respectivos documentos, certidões e laudo médico fornecido por Órgão Oficial.

9.3. A não apresentação da documentação exigida importará no cancelamento da inscrição do candidato, com o conseqüente chamamento do segundo classificado para apresentação, e assim sucessivamente.

X - DOS RECURSOS

10.1. Da decisão que eliminar o candidato por falta de documentação, caberá recurso para o Conselho de Supervisão, no prazo de dois (02) dias.

10.2. Recebido o recurso, será juntado aos autos principais e remetido, no prazo de dois (02) dias, independentemente de preparo.

10.3. Compete ao Conselho de Supervisão julgar, em caráter definitivo e final, os recursos interpostos contra as decisões da Banca Examinadora relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, a declaração de inaptidão física e mental e a classificação final dos aprovados.

10.4. O recurso devidamente fundamentado será interposto no prazo de dois (02) dias, a contar da publicação ou intimação pessoal, por petição dirigida a Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão.

10.5. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho de Supervisão.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ocorrendo nulidade insanável ou preterição de formalidade substancial, capaz de alterar o resultado do concurso, poderá o Conselho de Supervisão, em decisão fundamentada, proferida no prazo de 10 (dez) dias, anulá-lo total ou parcialmente, de ofício ou mediante recurso do interessado, promovendo a apuração de responsabilidade, se for o caso.

11.2. A homologação do concurso será feita pelo Conselho de Supervisão.

11.3. O prazo de validade do concurso será de dois (02) anos, contados da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

11.4. Após sua aprovação e por ocasião de sua nomeação, o candidato será submetido a exame médico no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça.

11.5. Todos os papéis referentes ao Concurso Público serão confiados, até o seu término, à guarda do Conselho de Supervisão que, decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua homologação, providenciará a incineração.

11.6. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Supervisão.

11.7. Os cargos serão providos e distribuídos dentro de cada Juizado, a critério do Conselho de Supervisão, e os que vierem a ocupá-los não poderão, a qualquer título, ser lotados ou designados em outra unidade administrativa.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 1998 (um mil, novecentos e noventa e oito). EU, Lorena Utrabo Pereira, Lorena Utrabo Pereira, Secretária do Conselho de Supervisão o digitei e conferi.


DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício do Tribunal de Justiça

PROGRAMA

ANEXO

Programa para Auxiliar de Cartório dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

A - JUIZADOS ESPECIAIS

1. Princípios.
2. Competência.
3. Do juiz, dos conciliadores e dos juízes leigos.

4. Das partes e procuradores. Do Ministério Público.
5. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades.
6. Valor da Causa.
7. Despesas processuais.
8. Citações e intimações
9. Pedido e resposta.
10. Revelia e seus efeitos.
11. Conciliação. Arbitragem. Instrução e Julgamento.
12. Das provas.
13. Sentença.
14. Recursos.
15. Extinção do processo.
16. Execução.
17. Infrações de menor potencial ofensivo.
18. Denúncia.
19. Transação penal.
20. Suspensão condicional do processo.
21. Lei nº 11.468/96

B - ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS E REGIMENTO INTERNO

1. Organização Judiciária do Estado do Paraná. Órgãos do Poder Judiciário. Composição. Funcionamento. Atribuições e competências.
2. Juizes: Investidura. Competência. Direitos e Deveres.
3. Servidores da Justiça: Categorias. Provimento dos cargos. Atribuições. Direitos e deveres.
4. Divisão Judiciária do Estado do Paraná. Noções gerais.
5. Organização e funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6. Atribuições do Órgão Especial, do Tribunal Pleno, das Câmaras, do Conselho da Magistratura, da Corregedoria da Justiça e dos Juizados Especiais.
7. Competência do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.
8. Procedimentos observados no Regimento Interno.

C - CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

1. Disposições Gerais: As Normas e sua utilização. Função correicional. Reclamações. Direção do Fórum.
2. Cartas Precatórias. Movimentação dos Processos.
3. Auxiliares da Justiça.

D - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Dos Auxiliares da Justiça.
2. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades.
3. Da execução por quantia certa contra devedor solvente: penhora; avaliação; arrematação. Da citação do devedor e da nomeação de bens. Da penhora e do depósito. Da penhora de créditos e de outros direitos patrimoniais. Impenhorabilidade.

E - DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Dos Auxiliares da Justiça;
2. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Comunicações. Nulidades.
3. Despachos, citações e intimações.
4. Instrução Criminal.

Curitiba, 28 de agosto de 1998.


DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício do Tribunal de Justiça

R\$ 1.124,00

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 513/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110461/98, resolve:

CONCEDER

a **Joanice Leite Garbin**, matrícula nº 340, Técnico Judiciário nível D-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 13, com base no artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 2 de dezembro de 1998.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 514/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111412/98, resolve:

CONCEDER

a **Márcia Ross Kloss**, matrícula nº 5522, Assessora Judiciária símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 2 (dois) dias de férias restantes alusivas ao exercício de 1997, assegurados pela Ordem de Serviço nº 69/98, a partir do dia 4 de janeiro.

Curitiba, 2 de dezembro de 1998.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 515/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111413/98, resolve:

CONCEDER

a **Silvia Ferreira do Amaral**, matrícula nº 5628, Técnico Judiciário nível D-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias de férias legais alusivas ao exercício de 1996, assegurados pela Ordem de Serviço nº 788/97-TJ, a partir do próximo dia 28.

Curitiba, 2 de dezembro de 1998.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 516/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 111493/98, resolve:

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao presente exercício de **André Heier Portugal**, matrícula nº 5624, Auxiliar de Gabinete do Presidente símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de dezembro, pela Ordem de Serviço n. 515/97, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 2 de dezembro de 1998.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 517/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111848/98, resolve:

CONCEDER

a **Alec Sandra de Oliveira Kreutzer**, matrícula nº 5181, Operadora de Computador nível D-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1999, a partir do dia 18 de janeiro.

Curitiba, 2 de dezembro de 1998.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

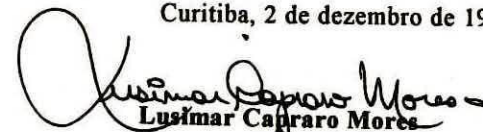
ORDEM DE SERVIÇO Nº 518/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111817/98, resolve:

CONCEDER

a **Darcy Caron Alves**, matrícula nº 5528, Diretor do Departamento Econômico e Financeiro símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1999, a partir do dia 6 de janeiro.

Curitiba, 2 de dezembro de 1998.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 519/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111897/98, resolve:

CONCEDER

a **Charles Roberto da Costa Barbosa**, matrícula nº 266, Técnico Judiciário nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1999, a partir do dia 4 de janeiro.

Curitiba, 2 de dezembro de 1998.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 520/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111965/98, resolve:

CONCEDER

a **Andrey Marzanatti Bornia**, matrícula nº 5580, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1999, a partir do dia 25 de janeiro.

Curitiba, 2 de dezembro de 1998.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

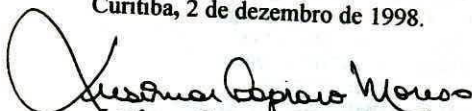
ORDEM DE SERVIÇO Nº 521/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112068/98 resolve:

CONCEDER

a **Maria de Lurdes Kruk**, matrícula nº 5513, Oficial Judiciário nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de serviço nº 278/98, a partir do dia 04 de janeiro.

Curitiba, 2 de dezembro de 1998.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 522/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111412/98, resolve:

CONCEDER

a **Márcia Ross Kloss**, matrícula nº 5522, Assessora Judiciária símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias alusivas ao presente exercício, a partir do dia 6 de janeiro.

Curitiba, 2 de dezembro de 1998.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

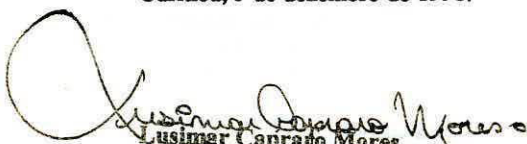
ORDEM DE SERVIÇO Nº 523/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110462/98, resolve:

CONCEDER

a **Luiz Adalberto Roth Heier**, matrícula nº 5234, Motorista nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 22, com base no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 3 de dezembro de 1998.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 11/98 NO. RELACAO: 19

PROTOCOLO N. : 0034574/98
INTERESSADO : DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ASSUNTO : ALTERACAO DO REGULAMENTO INTERNO
DATA : 03/11/98
DESPACHO : LAVRE-SE PORTARIA NA FORMA SUGERIDA.

PROTOCOLO N. : 0099086/98
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ SERGIO RODRIGUES
ASSUNTO : INTERRUPCAO DE LICENCA ESPECIAL
DATA : 04/11/98
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 0099521/98
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
ASSUNTO : TRANSFERENCIA DE FERIAS
DATA : 04/11/98
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 0100474/98
INTERESSADO : MARCOS ANTONIO FRASON
ASSUNTO : EXONERACAO DE CARGO EFETIVO E EM COMISSAO
DATA : 04/11/98
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 0099281/98
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
ASSUNTO : LOTACAO DE FUNCIONARIO
DATA : 10/11/98
DESPACHO : APESAR DAS PONDERACOES DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO, ATENDA-SE AO PEDIDO RETRO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 0104764/98
INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO
ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIO PARA A CHEFIA
DATA : 13/11/98
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE JACIR BARON. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 0104795/98
INTERESSADO : GUSTAVO TAVORA RODRIGUES
ASSUNTO : FERIAS
DATA : 13/11/98
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE LUCIMEIRY KIYOMI IMOTO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 0103185/98
INTERESSADO : MOACIR ROGERIO TORTATO
ASSUNTO : FERIAS/98
DATA : 10/11/98
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE MARLENE CASTELLANO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 0103241/98
INTERESSADO : DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIOS PARA CHEFIAS
DATA : 10/11/98
DESPACHO : ACOLHO AS INDICACOES DE MARINA SANTOS MASSAPUST, MARISOL MATHIAS E MOISES BARBOSA DE OLIVEIRA. LAVRE-SE PORTARIAS.

PROTOCOLO N. : 0102070/98
INTERESSADO : EDERSON ALVES
ASSUNTO : LICENCA ESPECIAL
DATA : 13/11/98
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMOES. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 0104617/98
INTERESSADO : EXMA. SRA. JUIZA CONCHITA TONIOLO
ASSUNTO : LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
DATA : 13/11/98
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 0106105/98
INTERESSADO : LUIZ DE SOUZA SILVA
ASSUNTO : ACERVO
DATA : 19/11/98
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 0106766/98
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
ASSUNTO : LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
DATA : 19/11/98
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 0109083/98
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ELI RODRIGUES DE SOUZA
ASSUNTO : LOTACAO DE FUNCIONARIO
DATA : 25/11/98
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO LAVRE-SE PORTARIA.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO - ORDINÁRIA - 1998

Realizada no dia 16 (dezesesseis), segunda-feira, do mês de novembro do ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), sob a presidência do Senhor Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GIACOIA, presentes os Senhores Conselheiros HÉLIO AIRTON LEWIN, DANILO DE LIMA, MAURO TODESCHINI, MUNIR GAZAL, CARLOS MASARU KAIMOTO, MILTON RIQUELME DE MACEDO, JAIR CIRINO DOS SANTOS e LINEU WALTER KIRCHNER. Aberta a Sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos), a ata da anterior foi aprovada sem emendas. **JULGAMENTOS. Protocolo n.º 14110/98.** Interessado: Doutor EDUARDO FERNANDO APPIO, 1ª Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de IVAIPORÁ. Objeto: Pedido de exoneração. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo acolhimento do pedido de exoneração formulado pelo Doutor EDUARDO FERNANDO APPIO, a partir do dia 13.11.98, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6174, de 16.11.70, aplicável subsidiariamente "ex vi" do art. 122, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68. **Protocolo n.º 371/97. CGMP.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Processo Administrativo Disciplinar nº 02/97. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 106, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, entendeu prejudicado o julgamento por falta de objeto, tendo em vista a exoneração a pedido do investigado, conforme o procedimento administrativo protocolado sob nº 14110/98. Abstiveram-se de votar os Senhores Conselheiros HÉLIO AIRTON LEWIN e MAURO TODESCHINI. **Protocolo n.º 13828/98.** Interessado: Bel. MARCELO GUTERVIL, Candidato ao Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público. Objeto: Recurso Administrativo (art. 7º, da Resolução PGJ nº 1554/98 - Regulamento do Concurso) - Comissão de Concurso - Indeferimento de Inscrição Preliminar. Relator: Conselheiro DANILO DE LIMA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 7º, "caput", da Resolução PGJ nº 1554, de 14.09.98, à unanimidade, entendeu prejudicado por falta de objeto o recurso protocolado pelo Doutor MARCELO GUTERVIL, contra decisão da Comissão do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, que considerou intempestivo seu pedido de inscrição para a Prova Preambular, tendo em vista que, concedida liminar pelo Senhor Procurador-Geral de Justiça e realizada a prova, em face das notas e média alcançadas, o interessado deixou de conseguir classificação às Provas Escritas. **Protocolo n.º 9056/98.** Interessado: Doutor MARCELO BALZER CORREIA, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de TOLEDO. Objeto: Pedido de asseguramento de férias relativas ao período anual aquisitivo inicial da carreira, para fruição em época oportuna. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo não acolhimento do pedido de asseguramento de férias relativas ao ano inicial de exercício, tendo em vista a data de ingresso do requerente na carreira, posterior ao advento da Lei Complementar Federal nº 25/93, que, nos seus artigos 220 e 221, exige, para aquisição do direito a férias coletivas ou individuais de 60 (sessenta) dias, um ano no exercício do cargo, e somente após este é que passa o Membro do Ministério Público a fazer jus às referidas férias a serem, então, fruídas em dois períodos coletivos ou não; legislação aplicável subsidiariamente ao Ministério Público dos Estados, conforme dispõe o art. 80, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93. Opinou, também, à unanimidade, pela anulação "ex officio" da Resolução PGJ nº 358/97, que assegurou fruição de férias relativas ao 1º (primeiro) período de 1996, bem como a compensação de um dia quando do futuro gozo de férias. Quanto à relação dos Membros do Ministério Público que já usufruíram a totalidade das férias relativas ao período anual de exercício, que consta dos autos, à unanimidade, opinou para que seja desentranhada e autuada em separado. **Protocolo n.º 13357/98.** Interessado: Doutor JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, 3º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de UMUARAMA. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Queixa-Crime nº 93/98. Relator: Conselheiro MAURO TODESCHINI. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu a suspeição argüida, nos termos do art. 258, combinado com o art. 254, inciso I, ambos do CPP. **Protocolo n.º 14334/98.** Interessada: Doutora VALÉRIA FERES BORGES, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de SANTA MARIANA. Objeto:

Arguição de suspeição nos autos de Inquérito Policial nº 65/98. Relator: Conselheiro JAIR CIRINO DOS SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu a suspeição argüida, nos termos do art. 258, combinado com o art. 254, inciso I, ambos do CPP. **Protocolo n.º 6069/98.** Interessado: Doutor ARIIVALDO CANHOTO, Promotor de Justiça aposentado. Objeto: Diligência externa do Tribunal de Contas, para efeito de exclusão de adicionais concedidos com base em tempo de serviço prestado ao Município de Andirá. Relator: Conselheiro LINEU WALTER KIRCHNER. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo não conhecimento da diligência externa da Corte de Contas, tendo em vista deliberações anteriores deste Conselho, exaradas nos termos das Resoluções CSMP números 327/93 e 194/96, porque a matéria posta sob julgamento, ou seja, revisão do contagem de tempo de serviço prestado ao Município de ANDIRÁ, para fins de adicionais, não está pacificada pela doutrina e pela jurisprudência e, ainda, porque a retificação pretendida não diz respeito a erro material, nem deriva de ato manifestamente nulo, estando afastada, portanto, na hipótese, a incidência da Súmula 473, do eg. Supremo Tribunal Federal, com devolução do expediente ao eg. Tribunal de Contas. **Protocolo n.º 7311/98.** Interessada: Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de FOZ DO IGUAÇU. Objeto: Promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 129/97 - Portaria nº 12/97. Relator: Conselheiro LINEU WALTER KIRCHNER. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 129/97, da Promotoria de Proteção do Patrimônio Público da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, por não vislumbrar interesse processual no ajuizamento de Ação Civil Pública, uma vez que ficou demonstrada, através de laudo de avaliação, a inexistência de sobrepreço na desapropriação amigável de área de terras pertencente ao Senhor PEDRO ERNO GERHARD (1.923.342,00 m²), no valor de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) o metro quadrado, promovida pelo MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, com amparo no art. 5º, incisos XXIV e 182, § 3º, ambos da Constituição Federal. **ASSUNTOS GERAIS.** O Senhor Conselheiro HÉLIO AIRTON LEWIN comunicou que foi eleito 2º Vice Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, em reunião realizada no mês de outubro do ano em curso, em CAMPO GRANDE e CORUMBÁ, Estado do MATO GROSSO DO SUL. O Senhor Conselheiro Presidente cumprimentou pela eleição e deu o conhecimento aos Senhores Conselheiros de expediente da Presidência do referido Conselho, que se refere à brilhante palestra por ele proferida no XIV Encontro do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais em MACAPÁ, no mês de outubro passado, sobre o tema: "Experiência do Estágio Probatório no Ministério Público Paranaense." O Senhor Conselheiro MILTON RIQUELME DE MACEDO registrou cumprimentos às Comissões Examinadora e do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público. Sugeriu seja a Prova Preambular bipartida para realização em dois dias, devido ao grande volume de perguntas e elevada concentração de assuntos. O Senhor Conselheiro Presidente noticiou que, a tempo, havia programada permanente auditoria interna nos Setores Administrativos da Instituição fixando cronograma para tanto que vinha

se realizando. Tratou, em seguida, de algumas questões relacionadas a certas irregularidades administrativas detectadas pela aludida auditoria, bem como das imediatas providências adotadas para saná-las, contando com o irrestrito apoio dos demais Conselheiros. **ENCERRAMENTO.** O Senhor Conselheiro Presidente, ao encerrar a Sessão às 16h55min (dezesesseis horas e cinquenta e cinco minutos), designou a próxima para o dia 23.11.98, às 09h00min (nove horas). Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Conselheiro Presidente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA GILBERTO GIACOIA, CONSELHEIRO PRESIDENTE.

PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1985

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15381/98-PGJ e na Resolução nº 875/98-PGJ, resolve

CONCEDER

licença gala à Promotora de Justiça Doutora LAIS LETCHACOVSKI no período de 29 de novembro a 06 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 26 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1986

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça Doutor LUIZ CELSO DE MEDEIROS para atuar junto ao Órgão Especial do egrégio Tribunal de Alçada no dia 27 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 26 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1987

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15120/98-PGJ, resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público que atuam na área da Infância e da Juventude a participarem, sem prejuízo dos serviços e sem ônus para a Instituição, do "Seminário Internacional sobre Erradicação do Trabalho da Criança e Regularização do Trabalho do Adolescente", a ser realizado nos dias 2 e 3 de dezembro do ano em curso, na cidade de Curitiba.

Curitiba, 30 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1988

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15416/98-PGJ, resolve

CONCEDER

8 (oito) dias de licença ao Procurador de Justiça Doutor LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO para tratar de assuntos particulares, no período de 2 a 9 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 30 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1989

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15041/98-PGJ, resolve

I-CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora ROSANA BERARDI BEVERVANÇO LUDWIG 8 (oito) dias das

férias relativas ao 2º período de 1986, asseguradas pela Resolução nº 1333/98, para serem usufruídos no período de 20 a 27 de novembro do ano em curso, ficando os 22 (vinte e dois) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor MURILLO JOSÉ DIGIÁCOMO para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar nos Centros de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência, durante as férias da respectiva coordenadora.

Curitiba, 30 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1990

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15210/98-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora VALÉRIA TEIXEIRA DE MEIROZ GRILLO as férias relativas ao 2º período de 1988, asseguradas pela Resolução nº 1335/98, para serem usufruídas no período de 1º de fevereiro a 2 de março de 1999.

Curitiba, 30 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1991

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15089/98-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO as férias relativas ao 1º período de 1988, asseguradas pela Resolução nº 1217/98, para serem usufruídas no período de 1º a 30 de dezembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta Doutora ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de FOZ DO IGUAÇU, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 30 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1992

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15285/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora MARIA NATALINA NOGUEIRA MAGALHÃES SANTAROSA 3 (três) dias das férias relativas ao 2º período de 1996, asseguradas pela Resolução nº 1583/97, para serem usufruídos no período de 21 a 23 de dezembro do ano em curso, ficando os 8 (oito) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1993

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15207/98-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça Doutor GLAUCIO ANTONIO PEREIRA as férias relativas ao 2º período de 1981, asseguradas pela Resolução nº 886/98, para serem usufruídas no período de 30 de novembro a 29 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 30 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1994

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15069/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor JOÃO EDUARDO FONSECA 9 (nove) dias de férias, sendo 5 (cinco) relativos ao 2º período de 1994 e 4 (quatro) ao 2º período de 1988, assegurados,

respectivamente, pelas Resoluções nº 1450/95 e 1426/98, para serem usufruídos no período de 14 a 22 de dezembro do ano em curso, ficando os 26 (vinte e seis) dias restantes, relativos ao 2º período de 1988, para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1995

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15479/98-PGJ e na Resolução nº 1691/98, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça Doutor ROBERTO AIRES DE TOLEDO ARRUDA para tratar de assuntos particulares no dia 7 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 30 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1996

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15467/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor HAROLDO NOGIRI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CLEVELÂNDIA, no período de 21 a 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 30 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1997

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 1317/98.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1998

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14952/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor ANTONIO CARLOS NERVINO as férias relativas ao 1º período de 1995, asseguradas pela Resolução nº 333/95, para serem usufruídas no período de 1º a 30 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1999

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15411/98-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora ELIANE MARIA PENTEADO DE CARVALHO as férias relativas ao 1º período de 1991, asseguradas pela Resolução nº 1205/98, para serem usufruídas no período de 2 a 31 de janeiro de 1999.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2000

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14932/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

ANTECIPAR

ao Promotor de Justiça Doutor CÁSSIO MATTOS HONORATO a concessão das férias relativas

ao 1º período de 1999, para serem usufruídas no período de 28 de dezembro do fluente a 26 de janeiro de 1999.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2001

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 15183/98 e 15011/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

I- ANTECIPAR

ao Promotor de Justiça Doutor RICARDO KOCHINSKI MARCONDES a concessão das férias relativas ao 1º período de 1999, para serem usufruídas no período de 7 de dezembro do fluente a 5 de janeiro de 1999.

II- AUTORIZAR

o Promotor de Justiça acima nominado a se afastar do País, durante o período de férias.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2002

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15466/98-PGJ, resolve

I- CONCEDER

3 (três) dias licença à Promotora Substituta Doutora ANDRÉA SIMONE FRIAS para tratar de assuntos particulares, no período de 16 a 18 de dezembro do ano em curso.

II- AUTORIZAR

a Promotora Substituta acima nominada a se afastar do País no período de 18 de dezembro do ano em curso a 10 de janeiro de 1999, durante o período de suas férias.

III- DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor VITÓRIO ALVES DA SILVA JÚNIOR para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CLEVELÂNDIA, durante a licença da Promotora Substituta acima nominada.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15516/98-PGJ, resolve

CONCEDER

30 (trinta) dias de licença ao Procurador de Justiça Doutor AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA para tratamento de sua saúde, no período de 1º a 30 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15018/98-PGJ, resolve

ASSEGURAR

à Promotora de Justiça Doutora CYNTHIA MARIA DE ALMEIDA PIERRI 12 (doze) dias das férias relativas ao 1º período de 1999, antecipadas pela Resolução nº 1725/98, para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2005


O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade dos serviços, resolve

INTERROMPER

a licença especial concedida ao Procurador de Justiça Doutor DIRCEU CORDEIRO através da Resolução nº 1583/98, a partir de 1º de dezembro do ano em curso, ficando os 32 (trinta e dois) dias

restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14095/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

a Promotora de Justiça Doutora MARICLÉA BÓRIO DA SILVA as férias relativas ao 2º período de 1985, asseguradas pela Resolução nº 1924/98, para serem usufruídas no período de 1º a 30 de dezembro de 1999.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15491/98-PGJ, resolve

I- CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça Doutor JORGE CESAR DE ASSIS para tratar de assuntos particulares nos dias 2 e 3 de dezembro do ano em curso.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor EDMUNDO SIDOLI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CAPANEMA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15489/98-PGJ, resolve

I- CONCEDER

10 (dez) dias de licença a Promotora de Justiça Doutora STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO para tratamento de sua saúde, no período de 1º a 10 de dezembro do ano em curso.

II- DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora VILMA APARECIDA BONIFÁCIO BENITES ENCISO e a Promotora Substituta Doutora ANA SÍLVIA PUOSSO ROMANINI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na 17ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15215/98-PGJ e na Resolução nº 505/97, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora CARLA MORETTO MACCARINI 11 (onze) dias das férias relativas ao 2º período de 1993, assegurados pela Resolução nº 1230/98, para serem usufruídos no período de 1º a 11 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15468/98-PGJ, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça Doutor MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI para tratar de assuntos particulares nos dias 1º e 2 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15323/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora VILMA APARECIDA BONIFÁCIO BENITES ENCISO para atuar na audiência referente aos Autos nº 64084-0 (Ação Penal) da comarca de Nova Esperança, a ser realizada às 13h30min, do dia 21 de dezembro do ano em curso, na comarca de MARINGÁ.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

as Resoluções números 1939 e 1952/98, para que nelas passe a constar que as férias concedidas referem-se ao 1º período de 1997, e não como constou.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA PROCESSUAL
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

RELAÇÃO Nº 178/98

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta para julgamento no dia 14 de dezembro de 1998, às 17h00, na sala de sessões deste TRE/PR, com sede à Rua João Parolin, nº 224, Bairro Prado Velho, nesta Capital, dos autos abaixo indicados, bem como dos adiados constantes de pautas já publicadas e daqueles apresentados em mesa que independem de publicação:

MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO Nº 01 - CL. 8ª
PROCEDÊNCIA : CAMPO LARGO
IMPETRANTE : GRÁFICA EDITORA CAMBUÍ LTDA
ADVOGADOS : DR. GUILHERME DE SALLES GONÇALVES E
DR. RODRIGO CARDOSO FURLAN
IMPETRADO : MM. JUÍZO ELEITORAL DA 182ª Z.E.
RELATOR : DR. CARLOS FERNANDO CORRÊA DE
CASTRO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente desta Corte, na petição protocolada sob nº 14.843/98 de 26.11.98, de RECURSO ELEITORAL, em que são recorrentes Coligação Mais Paraná (PMDB/PDT/PT/PC do B/PCB/PMN/PRTB/PSN/PAN e PV), Roberto Requião de Mello e Silva e Coligação PMDB/PRTB/PSN:

“Os recorrentes interpõem o presente Recurso Eleitoral contra a Sessão de Proclamação dos Eleitos às eleições proporcionais de Deputados Estaduais e Federais deste Estado.

Primeiramente, cumpre lembrar a lição de Tito Costa: “... a proclamação é um ato que complementa todo o processo eleitoral, mas não comporta

qualquer tipo de recurso. Eventuais reclamações contra esse ato só poderão ser apresentadas, sob a forma do recurso adequado, ao ensejo da diplomação”.

“De fato, segundo jurisprudência do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, o Código Eleitoral não prevê recurso contra proclamação. Havendo questionamentos acerca da proclamação dos eleitos, esses deverão ser “invocados através do recurso de diplomação, desde que incidam numa das hipóteses arroladas nos incisos do art. 262 da Lei nº 4.737/65”. (Ac. nº 11.893 de 05.03.91 - R. nº 9.348 - Cl. 4ª - SP - Rel. Min. Vilas Boas).

Assim em face da impossibilidade jurídica do presente recurso, nego seguimento ao mesmo.

Curitiba, 1º de dezembro de 1998.

(a)TROIANO NETTO - Presidente”.

INTIMAÇÃO - Intimação na forma da lei do DR. RONALDO ANTÔNIO BOTELHO, advogado constituído de Ademar Luiz Traiano, quanto ao despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Troiano Netto, Presidente desta Corte, para que apresente razões ao Agravo de Instrumento protocolizado sob nº 14984 em data de 30 de novembro de 1998, nos termos do artigo 279, parág. 3º do Código Eleitoral, relativamente aos autos abaixo discriminados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 30 - CLASSE 13ª

PROCEDÊNCIA : CURITIBA
AGRAVANTES : LUIZ CARLOS MARTINS GONÇALVES E
PARTIDO DA FRENTE LIBERAL
ADVOGADAS : DRA. CARMEM MARIA MONTEIRO
FULGÊNCIO E DRA. HANELORE MORBIS
OZÓRIO
AGRAVADO : PRESIDENTE DO T.R.E
INTERESSADO : ADEMAR LUIZ TRAIANO
ADVOGADO : DR. RONALDO ANTÔNIO BOTELHO

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1998.


IVAN GRADOWSKI 9889
DIRETOR GERAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
JUÍZO DA 175ª ZONA ELEITORAL

PORTARIA Nº 08/98

O Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito da 175ª Zona Eleitoral, da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO

que a eleição de 1998, a maior da história do país, exigiu extenuante trabalho de todos os funcionários e colaboradores, tanto do TRE, como requisitados

CONSIDERANDO

a dedicação com que todos se houveram, no desempenho das funções que lhes foram atribuídas, inclusive fora de horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados;

RESOLVE

Prestar público reconhecimento e agradecer os funcionários e colaboradores a seguir relacionados :

HÉLOISA BARBOSA MERENIUK - Chefe do Cartório
DINARTE ANTONIO BIANCHI - Sub-chefe de Cartório
LUIZ FERNANDO BALDI - Técnico Judiciário

Funcionários requisitados :

ALMERINDA DE PAULA VILELA
ANTONIO LUZIR DE OLIVEIRA
JUSSARA XAVIER WEISS

MARIA ELVIRA ZAGONEL LUZ
MAURÍCIO MARTINS DO PRADO
SANDRA ELIZABETH XAVIER MELO

Funcionários contratados :

ANTONIO LEITE
ALESSANDRO DE OLIVEIRA BINHARA
KLEBER LUCIANO FABRÍCIO PADILHA
LEANDRO WZOREK

JAMUR NIQUELE
NELSON RAMOS FILHO
WASHINGTON ARAUJO

Funcionários do TRE:

DIRCEU WOLFF DOS SANTOS LIMA JUNIOR
ERIKA MIALIK MARENA
EVANIR DO CARMO CORREA
ANTONIO MARCOS REBELO
FERNANDO JOSE DOS SANTOS
LUCIANO LEAL SANTOS

MARIA APARECIDA R. MINHOTTO
MARIA CRISTINA PICOLI
MARIA DO ROCIO DE LIMA
RORY CORDEIRO SILVA
SILVIA ALBUQUERQUE SOARES
RODRIGO RIBEIRO AGUIAR
MARIA DULCE DE SÁ

Assessores :

ARTHUR RICARDO FANFONI

MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA

Secretários de Prédio:

ADALBERTO R. SERPA
ADRIANA F. CARVALHO
ALDO MOREIRA NETO
ALEXANDRE P. CORREA
ANA PAULA S. COSTA
BIANCA CARDOZO
CARLOS F. DE OLIVEIRA
CARMEN SOARES
CARMEN WISNESKI
CRISTIANE TORTATO
CRISTIANO JORY
DALTON MESQUITA
EDEMAR MEISSNER
EDSON BARBOSA
ELIANE BENEDETTI
ELIANE C. VIGIANI
ERCI ELIZETE MAIA
FRANCISCO ALBINATI FILHO
FRANCISCO SILVEIRA
GISELA S. VILA NOVA
GLAPHYRA S. L. CASTRO
GRACILDA DE QUEIROZ SCHENEIDER
HELENA COSTA NEVES
ILDA LOZINHA DOS SANTOS CARDOZO
JEAN LOUIS ESQUIER
JOÃO BATISTA DE MATTOS
JOÃO CLAUDIO PORCELI
JORGE BRUGEFF FILHO

JOSÉ EVANDIR RAMOS DOS SANTOS
KARLA M. J. MENEGOLO
LAVOISIER E. P. MAIA
LUIZ FERNANDO ASSUMPÇÃO
LUIZIA AMBROSIO GONÇALVES DO NASCIMENTO
MARCIA GAMA ARAUJO
MARCOS AFONSO ZANON
MARGARETE T. RIBEIRO
MARIA B. BORNANCIN
IRMÃ MARIA IOLANDA GOLL
MARIA IZAIDE MOLETTA
MARIA LUCIA FERREIRA
MARILDA R. J. BARROS
MILTON R. JUNIOR
NEUSA ROCIO BUCH
PAULO R. NARCISO
ROSA LUCIA DE SÃO PEDRO CHAIBER
SANDRA MARA BELOTTO
SILVANA MARA BORDES
SIRLEA K. BECKER
SOLANGE APARECIDA DIAS
SOLANGE CORDEIRO
SONIA DO ROCIO SCHULTZ LIMA
SUELI T. CORAIOLA
VERA LUCIA CARMELO
VIVIANE KRUK
ZENAIDE L. ESQUIER

Solicitar mui respeitosamente ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, a fazer constar nas fichas dos funcionários, este nosso reconhecimento.

Finalmente, determinar a Senhora Escrivã, que encaminhe aos chefes respectivos, dos funcionários requisitados, cópia da presente Portaria, recomendando-se, igualmente a devida anotação na ficha funcional.

Juízo da 175ª Zona Eleitoral, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.


GUILHERME LUIZ GOMES
Juiz Eleitoral

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA
Autos nº RT 16760/98

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA, em que são partes JOÃO FRANCISCO DA ROSA, reclamante e TELEFORM COME REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, reclamada, passado nos autos do processo RT 16760/98.

O DOUTOR JOSÉ MÁRIO KOHLER, Juiz do Trabalho da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que fica NOTIFICADA a reclamada TELEFORM COME REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, para comparecer na audiência inicial, designada para o dia 24/02/99, às 13h50min., na sala de audiências da 2ª JCI de Curitiba, com endereço a Av. Vicente Machado, 400, 10º andar, centro, Curitiba -PR., quando V.Sa. poderá apresentar sua resposta (art.848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art.843 da CLT.

O não comparecimento de V.Sa. importará revelia e confissão quanto a matéria de fato.

Encontra-se a contracapa dos autos a cópia da petição inicial, distribuída aos 15 dias de julho de 1998.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume nas dependências da Secretaria deste Juízo.

Curitiba, 27 de novembro de 1998.


JOSÉ MÁRIO KOHLER
Juiz do Trabalho 9828
R 99, 0

3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba - PR.
Av. Vicente Machado, 400 - 9º andar - Curitiba PR

AUTOS Nº: 14.663/98
RECLAMANTE: CELSO DEL CONTI RICARDO
RECLAMADO : ENSEPAR SEGURANÇA LTDA

A DOUTORA NAIR MARIA RAMOS GUBERT, Juíza Presidenta da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está NOTIFICANDO a reclamada acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL a realizar-se no dia 22.1.99, às 16h10min, na sala de audiências da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, à Rua Vicente Machado, 400, 9º andar, quando poderá apresentar sua resposta (art.847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. A petição inicial encontra-se a disposição, na Secretaria da Junta.

O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Junta. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba-PR, ao 01.12.98, Eu, Doroti (Doroti Szeremeta Rolim Valeixo), Diretora da Secretaria subscrevi.

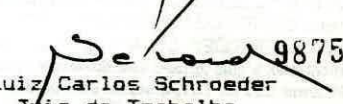

NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Juíza Presidenta 9878

7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba
Rua Vicente Machado, 400, 5º andar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO, passado na forma abaixo:

O DR. LUIZ CARLOS SCHROEDER, Juiz do Trabalho da 7ª JCI de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a PAIAGUAS LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMP LIMPEZA DE EDIFÍCIOS E TRANSPORTE RODVIÁRIO LTDA, ora em local incerto e não sabido, reclamada nos autos de nº 9583/98, em que é reclamante CALIO ALBERTO DA SILVA, de que será realizada audiência inicial relativa à reclamação supra no dia 08/02/99, às 15h00min, na sede desta Junta. Nessa audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto devidamente credenciado, cujas declarações obrigarão a reclamada, e que tenha conhecimento dos fatos alegados na inicial, que se encontra na Secretaria da Junta, à disposição dos interessados. O não comparecimento da reclamada na audiência ensejará julgamento de questão e revelia importando confissão quanto à matéria de fato. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, aos 02/12/98. Eu, Vicente Primo da Silva, Técnico Judiciário, o citei, e eu, Susane Ribas Quadros, Diretora da Secretaria, subscrevi.


Luiz Carlos Schroeder
Juiz do Trabalho 9875